

 TRUSTE DTVM

RELATÓRIO PERIÓDICO

Período 01/01/2026 à 31/03/2026



Unidas Locações e Serviços S.A. (Antiga Ouro Verde Locação e Serviço S.A.)
6ª Emissão de Debêntures

SUMÁRIO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	2
INDICADORES FINANCEIROS	2
GARANTIA.....	4

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados com a Emissão foram integralmente utilizados, nos termos da Escritura de Emissão, para: (i) pagamento das parcelas com vencimento em 20 de setembro de 2017, 20 de março e 20 de setembro de 2018 da Operação Bilateral nº AGE833614, celebrada entre a Emissora e o Itaú Unibanco S.A., ("Itaú Unibanco"); (ii) pagamento da operação de capital de giro nº 101117060002900, celebrada entre a Emissora e o Itaú Unibanco; (iii) a aquisição, nos termos do §3º do art. 55 da Lei das Sociedades por Ações, após a divulgação do comunicado de encerramento da oferta restrita, pela Emissora, de 1.150 debêntures da 1ª série de sua 3ª Emissão de Debêntures (OVTL13), de titularidade do Itaú Unibanco; (iv) aquisição, nos termos do §3º do art. 55 da Lei das Sociedades por Ações, após a divulgação do comunicado de encerramento da Oferta Restrita, pela Emissora, de 454 debêntures da 2ª Série de sua 3ª Emissão de Debêntures (OVTL23), de titularidade do Itaú Unibanco; (v) pagamento de 15 (quinze) parcelas com vencimento entre 17 de outubro de 2017 e 17 de dezembro de 2018 (inclusive) da cédula de crédito bancário capital de giro nº 270090017, celebrada entre a Emissora e o Banco Santander (Brasil) S.A.; (vi) pagamento das parcelas vencidas em 18 de setembro e dezembro de 2017, 19 de março e 18 de junho de 2018, respectivamente, da operação 4131 nº 134216 e respectivas operações de swap, celebrada entre a Emissora e o Banco Bradesco S.A. ("Bradesco") em 17 de junho de 2016; (vii) pagamento das parcelas vencidas em 02 de outubro de 2017 e 02 de abril e 1º de outubro de 2018, respectivamente, da CCB nº 647.048-3, celebrada entre a Emissora e o Bradesco em 31 de março de 2015; (viii) pagamento das parcelas vencidas em 02 de outubro de 2017 e 02 de abril e 1º de outubro de 2018, respectivamente, da CCB nº 649.112-P, celebrada entre a Emissora e o Bradesco em 31 de março de 2015; (ix) pagamento da parcela vencida em 08 de novembro de 2017, da CCB nº 853.034-3, celebrada entre a Emissora e o Bradesco em 12 de maio de 2017; (x) pagamento da parcela vencida em 13 de novembro de 2017, da CCB nº 855.059-P, celebrada entre a Emissora e o Bradesco em 15 de maio de 2017; (xi) pagamento da parcela vencida em 29 de setembro de 2017, da CCB nº 1.103.714-3, celebrada entre a Emissora e o Bradesco em 01 de setembro de 2017; (xii) a aquisição, nos termos do §3º do art. 55 da Lei das Sociedades por Ações, após a divulgação do comunicado de encerramento da oferta restrita, pela Emissora, de 3.350 debêntures da 1ª Série de sua 3ª Emissão de Debêntures (OVTL13), de titularidade do Bradesco; (xiii) a aquisição, nos termos do §3º do art. 55 da Lei das Sociedades por Ações, após a divulgação do comunicado de encerramento da oferta restrita, pela Emissora, de 2.043 debêntures da 2ª Série de sua 3ª Emissão de Debêntures (OVTL23), de titularidade do Bradesco; e (xiv) A aquisição, nos termos do §3º do art. 55 da Lei das Sociedades por Ações, após a divulgação do comunicado de encerramento da oferta restrita, pela Emissora, de 4.578 debêntures de sua 4ª Emissão de Debêntures (OVTL14), de titularidade do Bradesco.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer deste trimestre, não chegou ao conhecimento deste Agente Fiduciário nenhum descumprimento perante a Emissão. Além disso, questionamos a Emissora se no decorrer deste trimestre esta cumpriu, regularmente e dentro do prazo, a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, entretanto, não tivemos retorno.

INDICADORES FINANCEIROS

A Emissora deve atender os índices e limites financeiros descritos abaixo, a serem apurados trimestralmente:

$$\frac{\text{Dívida Financeira Líquida}}{\text{EBITDA Ajustado De Operações Financeiras}} \leq 2,75$$

$$\frac{\text{EBITDA Ajustado de Operações Financeiras}}{\text{Despesas Financeiras Líquidas}} \geq 3,00$$

$$\frac{\text{Dívida Líquida Financeira}}{\text{Ativo Imobilizado}} \leq 0,95$$

Onde,

“EBITDA Ajustado De Operações Financeiras”: deverá significar, sempre em relação à Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde (1.1) o lucro (prejuízo) líquido dos últimos 12 (doze) meses, excluídos os efeitos: (1.1.1) do imposto de renda e da contribuição social; (1.1.2) do RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO; (1.1.3) da equivalência patrimonial; (1.1.4) das despesas de depreciação e amortização; e (1.1.5) dos montantes de PIS e COFINS diferidos calculados sobre a depreciação; e (1.1.6) de outras receitas (despesas) operacionais líquidas; somado (1.2) à receita obtida com a venda da frota e às outras receitas (despesas) operacionais líquidas que resultem em fluxos de caixa. Para os presentes fins, entende-se por “frota” quaisquer veículos leves, veículos pesados, veículos utilitários, máquinas e equipamentos de titularidade da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde;

“Dívida Financeira Líquida”: deverá significar, com relação à Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde e em relação a qualquer período, sem duplicidade, (2.1) a somatória de (2.1.1) todos os endividamentos da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde no que diz respeito a valores em dinheiro tomados em empréstimo de qualquer instituição financeira, incluindo, sem limitação, obrigações relacionadas ao aceite de linhas de crédito e de empréstimos relativos a cartas de crédito; (2.1.2) todas as garantias diretas ou indiretas da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde com relação a obrigações (contingentes ou de outra maneira) da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde para com qualquer outra pessoa ou instituição financeira, por operações de empréstimo ou de pagamento de preço de compra diferido de bens ou serviços (não estando incluída qualquer garantia direta ou indireta da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde relacionada a obrigações contratuais não expressamente elencadas neste item (2.1.2.); (2.1.3) todas as obrigações da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde representadas por debêntures, notas promissórias, Bonds, Commercial Papers, quotas de fundo de investimento em direitos creditórios – FIDCs certificados de recebíveis) e/ou qualquer outra espécie de título de renda fixa de emissão da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde (ou que tenha a Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde como cedente ou beneficiária), no Brasil ou no exterior, ou outros títulos e/ou valores mobiliários similares; (2.1.4) todas as obrigações da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde, na sua condição de arrendatária em contratos de leasing, em conformidade com os termos de contratos de leasing que devam ter sido ou que devam ser, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos, registrados como leasing de bens do imobilizado, conforme aplicável; (2.1.5) todos os endividamentos da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde garantidos por um ônus sobre qualquer propriedade pertencente à Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde, independentemente de a Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde de outro modo ter se tornado responsável pelo pagamento dos mesmos, conforme aplicável; (2.1.6) outras dívidas onerosas consolidadas junto a quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas, incluindo dívidas tributárias, valores a pagar a acionistas, líquidas do saldo a receber e do saldo a pagar decorrentes de derivativos, incluindo contratos de hedge e/ou quaisquer outros contratos de derivativos; (2.2) deduzida de todos os saldos nas contas de caixa e aplicações financeiras vinculadas ou não da Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde;

“Despesas Financeiras Líquidas”: deverá significar, sempre em relação à Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde: (i) as despesas financeiras calculadas pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo mas sem limitação a despesas de juros, descontos concedidos a clientes em virtude do pagamento antecipado de títulos, comissões e despesas bancárias, e tributos, contribuições e despesas de qualquer natureza oriundos de operações financeiras, descontadas; de (ii) o somatório de receitas financeiras calculadas pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo mas não se limitando a receitas de aplicações financeiras. Fica desde já estabelecido que deverá ser considerado no cálculo da Despesa Financeira Líquida o resultado, positivo ou negativo, da marcação a mercado de contratos de hedge e/ou quaisquer outros contratos de derivativos;

“Ativo Imobilizado”: deverá significar, sempre em relação à Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde, as aplicações permanentes em bens e direitos que são direcionados à manutenção da atividade da empresa (é composta de bens como máquinas, equipamentos, terrenos, prédios, edificações, veículos e outros); e

“Resultado Financeiro Líquido”: deverá significar, sempre em relação à Emissora e sociedades do Grupo Ouro Verde, a diferença entre receitas financeiras e despesas financeiras, das quais deverão ser excluídos os juros sobre capital próprio. O RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO será apurado em módulo se for negativo e, ser for positivo, não será considerado para cálculo;

Segue quadro demonstrativo dos Covenants 2025:

**em milhares de Reais*

4ºTri

RELATÓRIO PERIÓDICO

1	Dívida Líquida Financeira	8.644.232
2	EBITDA Ajustado de Operações Financeiras	5.983.151
3	Despesas Financeiras Líquidas	1.394.370
4	Ativo Imobilizado	10.520.228

(i)	(1) / (2) ≤ 2,75	1,44
(ii)	(2) / (3) ≥ 3,00	4,29
(iii)	(1) / (4) ≤ 0,95	0,82

GARANTIA

As Debêntures são da espécie quirografária ou sem preferência, não possuindo privilégio algum sobre o ativo da Emissora.